

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 106/000/00
FLS. 12

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL**

LEI Nº 1.133/PMC/00

**FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS
DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e;

considerando as disposições dos artigos 29, V, 37, XI, 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cacoal-RO fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único – Os valores fixados no *caput* deste artigo poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 20 de outubro de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENACAVALCANTE
Advogado – OAB/RO 1117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA
CERTIFICO QUE a presente
foi publicada no MURAL
DESTA PREFEITURA EM 20/10/00
Ass. Resp. _____